



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 16-2018 – SIAM 0519874/2018

PA COPAM Nº: 00087/1982/015/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Lactalis do Brasil – Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda.	CNPJ:	14.049.467/0056-04
EMPREENDIMENTO:	Lactalis do Brasil – Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda.	CNPJ:	14.049.467/0056-04
MUNICÍPIO:	Sabará	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">• Não possui.			
CÓDIGO: D-01-07-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite.	CLASSE 3	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Julio Rocha de Aquino	REGISTRO: CRQ Nº 02200253		
AUTORIA DO PARECER Kátia de Freitas Fraga Gestora Ambiental Engenheira de Alimentos	MATRÍCULA 1.366.906-4	ASSINATURA	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.312.408-6		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 16-2018

O empreendimento Lactalis do Brasil – Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda exercerá suas atividades de secagem e concentração de leite e soro no município de Sabará - MG. No dia 20 de junho de 2018, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 00087/1982/015/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento possui certificado de LOC Nº 129/2013 e certificado de LOC Nº 062/2018 para a atividade de Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.

A SUPRAM CM solicitou ao empreendedor informações complementares para subsidiar a decisão do pedido de licenciamento, na data de 13 de julho de 2018. O empreendedor atendeu à solicitação, mediante apresentação das informações complementares em 18 de julho de 2018 (protocolo R0129048/2018).

A atividade objeto deste licenciamento é a secagem e concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite, cuja capacidade instalada será de 350.000 litros/dia, enquadrado em classe 3 pela DN COPAM Nº 217/2017, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero.

A operação do empreendimento em questão será dividida em 03 turnos de trabalho/dia durante 30 dias/mês, empregando-se um total de 3 funcionários na produção e 1 no setor administrativo. O produto principal fabricado na torre de leite em pó será o composto lácteo.

Como principais impactos inerentes à atividade, tem-se a geração de efluentes industriais e sanitários, geração de resíduos sólidos, e emissões atmosféricas.

Os efluentes sanitários serão provenientes de 4 funcionários alocados no empreendimento e o efluente industrial será proveniente da lavagem de pisos e equipamentos e também da limpeza CIP. A expectativa de geração apresentada foi de 58,0 m³ por dia. Os efluentes sanitários e industriais serão encaminhados a uma Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, passando pelas etapas de equalização, flotação, aeração e maturação. O efluente tratado é lançado no Ribeirão Vermelho. Ressalta-se que o empreendimento possui programa de monitoramento da qualidade da água no corpo receptor.

O empreendimento implantará uma caldeira à lenha, com capacidade nominal de 10.000 kg/h (potência térmica nominal de 7,73 MW) para atender a demanda da torre de leite em pó. Os poluentes atmosféricos emitidos serão mitigados com a instalação de multiciclone na caldeira.

Os principais resíduos sólidos gerados serão: lodo da ETE, plástico, papelão, bombonas de plástico, resíduos classe 1 (provenientes da manutenção, laboratórios e almoxarifado), sucata metálica, produtos avariados e lâmpadas. Segundo informado no RAS, os resíduos serão acondicionados em caçambas estacionárias e bombonas e destinados para empresas devidamente regularizadas ambientalmente.

Foi apresentado o certificado do IEF de consumidor de lenha. A empresa intervém em recursos hídricos estaduais por meio de três poços tubulares profundos outorgados (Portarias nº 3072/2009, nº 3073/2009 e nº 2276/2013), e em renovação por intermédio dos Processos



de Outorga nº 21876/2014, nº 21877/2014 e nº 19769/2017. O pedido de revalidação das portarias citadas acima foi formalizado tempestivamente, dessa forma, as outorgas continuam válidas até da decisão sobre o pedido de revalidação pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Lactalis do Brasil – Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda” para a atividade de “Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite”, no município de Sabará - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

O programa de automonitoramento já foi estabelecido nas licenças ambientais vigentes (LOC Nº 129/2013 e LOC Nº 062/2018) e, devido à atividade objeto deste LAS não promover novos impactos além dos já descritos nas licenças correspondentes, não será solicitado o automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, uma vez que esses já são apresentados no escopo dessas licenças. Destaca-se que será solicitado o automonitoramento apenas do efluente atmosférico pois a caldeira descrita acima está sendo implantada para atender à demanda da atividade de secagem e concentração de leite e soro de leite.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Lactalis do Brasil – Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Lactalis do Brasil – Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda”

1. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira Fogotubular mista Quentelar/11.207.	lenha	7,73	MP e CO	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-XX, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.